



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS NA LC 123/2006.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Bom Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Pedro Bortoluzzi, 435, através do Prefeito Municipal em Exercício, TORNA PÚBLICO que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para a aquisição do objeto indicado no item 2.1 deste Edital. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e regulamentos municipais e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á **até às 08h15min do dia 01 de dezembro de 2015**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dar-se-á **a partir das 08h30min do dia 01 de dezembro de 2015**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, situada no endereço citado no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente processo licitatório tem por objeto a **aquisição de materiais de expedientes e didáticos, com entrega parcelada**, durante o exercício de 2016, de acordo com as especificações contidas no **Anexo “F”** do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 – Poderão participar desta licitação com critério de exclusividade as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

3.4. A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório, utilizando-se do critério de exclusividade.

3.5 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º, §4º, da Lei Complementar 123/2006, consolidada.

3.6 – A fim de evitar a repetição frequente de licitações, por força da exigência do art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 consolidada, de haver ao menos 03 (três) pequenas empresas na disputa de cada item reservado exclusivamente a elas, admitir-se-á a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP, cujas propostas somente serão abertas e classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de 3 (três) licitantes exclusivos para o item.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo "A"**, juntamente com um **documento de identificação com foto.**

4.2.2 - Nesta fase, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 – Deverá apresentar ainda, como condição para participação das fases subsequentes, **Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, nos termos do **Anexo "C"** (caso possua representante credenciado, a declaração poderá ser verbal, devendo constar em ata).

4.4 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais e manifestar-se durante a sessão, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.5- Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.6 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo. A Administração Municipal de Bom Jesus e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no item 1.2, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.7 - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, consolidada, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias, da abertura das propostas.

4.8 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, consolidada. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

4.9 – O licitante que por ventura colocar os documentos exigidos para credenciamento dentro de algum dos envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO não possuirá representante credenciado e, portanto, não poderá participar da fase de lances e manifestar-se durante do processo, e caso não apresente neste momento a declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, e não tendo representante credenciado para fazê-la verbalmente, estará a licitante impedida de participar do certame.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos itens nos termos do “Anexo D” deste Edital, marca, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total dos itens grafado os algarismos com até 2(duas) casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente;

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante;

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Para fins de formalização da proposta o licitante deverá acessar junto ao site www.bomjesus.sc.gov.br sistema específico denominado “Anexo D” preencher a tabela relativamente aos itens que pretenda concorrer, imprimir e salvar o documento também em CD-ROM ou Pen-Drive, apresentando-o na forma física e digital dentro do envelope 01-Proposta.

5.4 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

5.5 - Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.6 – A proponente deverá obrigatoriamente informar a **marca dos produtos** cotados, quando houver, sob pena de desclassificação do item.

5.7 – A validade dos produtos a serem entregues deverá ser de no mínimo **01(um) ano, a contar da entrega.**

5.8 – Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas neste edital.

5.9- As propostas que tenham sido classificadas, serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.10 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações contratuais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica- CNPJ/MF;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da receita estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (alvará



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

de funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;

g) Prova de regularidade com o INSS (que pode estar abrangida pela certidão negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união);

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, OU, Declaração de Dispensa de Emissão de Balanço Patrimonial para aqueles licitantes isentos por lei da elaboração de Balanço Patrimonial, enquadrados no Simples, conforme Lei LC 123/06 consolidada, **emitida por contador habilitado** (possuidor de Registro válido no CRC) **com firma reconhecida**, acompanhada de Declaração/Certidão de optante pelo Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

l) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica;

m) Declarações constantes no **Anexo “B”** (de não empregabilidade de menores; de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório; e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

6.1.1 – As certidões negativas de débito expedidas pela Receita Federal poderão ser apresentadas na forma consolidada, em conformidade com regulamentação e procedimentos novos adotados pelo expedidor.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “l”** do item 6.1, por Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Bom Jesus.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no item 6.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias** consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no item 1.3 deste Edital.

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “d” a “i”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

6.9.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, renegociando valores ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, item a item, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes do item 5 deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário do item do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 – No caso excepcional de participação de empresas normais (as não enquadradas como ME ou EPP) previsto no item 3.6, encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006, consolidada.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto nos itens 7.6 e 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste Item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no Item 7.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar o último e derradeiro lance no prazo máximo de 1 (um) minuto, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.9 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.10 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.10.1 - Ocorrendo a situação referida no item 7.9, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.13 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.13.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.14.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.15 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

7.16 - O Pregoeiro, ao término da sessão, poderá devolver os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, registrando o procedimento em ata.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **Menor Preço Por Item** desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, pelo **Menor Preço Por Item**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS

9.1 - A proponente deverá fornecer e entregar os produtos nas **Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Educação**, conforme requisição do Município, com tolerância máxima **de 05 (cinco) dias**, de forma parcelada, de 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada a vigência do contrato nos termos da lei.

9.2 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

10.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2016**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

10.2 – Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital.

11 – RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

11.1 - O VENCEDOR assumirá responsabilidade pela entrega dos itens/prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.

11.2 - O VENCEDOR obriga-se a cumprir todas as exigências da Administração Municipal, de maneira a atender as necessidades.

11.3 - O VENCEDOR obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

11.4 - O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.5 – Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

11.6 – Prestar serviços/fornecer produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

13 – ASSINATURADO CONTRATO

13.1 – O licitante vencedor será convocado para a assinatura do CONTRATO, cuja minuta está ANEXO, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da homologação, caso contrário, somente serão comunicados os interessados da revogação deste certame.

13.2 – O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura.

13.3 – Não assinando o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, sofrerá aplicação de multa igual a 5% (cinco por cento) do valor da proposta de preços e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura pelo período de 12 (doze) meses.

13.4 – Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

13.5 – Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio.

13.6 – Este EDITAL e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado como se nele estivessem transcritos.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

14.2.3 – judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;

III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16 – DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do contrato.

16.2 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto, a critério do município, nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 – O contrato poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3424-0181, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site www.bomjesus.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

17.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

17.3 - A Prefeitura Municipal de Bom Jesus reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Bom Jesus não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - As licitantes participantes deste processo desde já declaram, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xanxerê - SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo “A” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO.

b) Anexo “B” – MODELO DE DECLARAÇÕES (PARA FASE HABILITAÇÃO)

c) Anexo “C” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PARA FASE CREDENCIAMENTO) .

d) Anexo “D” – MODELO DE PROPOSTA.

e) Anexo “E” – MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

f) Anexo “F” - TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO
COM VALORES MÁXIMOS.

Bom Jesus (SC), 17 de novembro de 2015.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus – SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus (SC), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÕES

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n..... DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

c) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – **Pregão Presencial nº 33/2015** do Município de Bom Jesus - SC, que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

Local e data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

ANEXO “D”

MODELO DE PROPOSTA

OBS: Conforme item 5.3 e anexo disponível no site: www.bomjesus.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

ANEXO “E”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº:

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado:

CNPJ/MF n.....

Finalidade: **Aquisição de materiais de expedientes e didáticos, com entrega parcelada,**
durante o exercício de 2016.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 49/2015 - P.P nº 33/2015

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Vilmar Sabino da Silva**, brasileiro, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, CNPJ nº, sediada na Rua, Bairro, no município, representado pelo Senhor, portador do CPF nº, RG nº, domiciliado na, nº, Bairro, no município de -, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a aquisição, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 49/2015, na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2015, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Aquisição de materiais de expedientes e didáticos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2016, de acordo com as especificações e quantidades contidas no anexo.

Paragrafo Primeiro: A indicação de quantitativos no anexo deste contrato não gera direito subjetivo ao fornecimento integral, devendo ser observada a real necessidade da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente é por prazo determinado, com vigência de a, findando independentemente de aviso ou notificação, podendo ainda ser prorrogado nos termos da lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de até R\$), podendo variar de acordo com a real necessidade de aquisição por parte da Administração Municipal.

Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência do Banco do Brasil, caso possua a contratada, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o **exercício financeiro de 2016**.

Durante todo o prazo de validade do contrato o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “g” do item 6.1 deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Entregar os itens conforme solicitação a ser feita nos moldes do edital.
- II – Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2016, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
- II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

III – Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.

IV- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.

II – Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.

III – O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 49/2015.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;

b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

e) quando houver a dissolução da empresa;

f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

- g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores e, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato

III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor e forma , sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CNPJ nº

.....
CPF nº

Contratada

.....
.....
CPF nº

Responsável Pela Fiscalização
Titular

.....
.....
CPF nº.....

Responsável Pela Fiscalização
Substituto

Testemunhas:

.....
CPF nº.....

.....
CPF nº

Jean Carlo Fin
Assessor Jurídico
OAB/SC 38.749



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

Minuta:

Contrato nº:

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOM JESUS**

Contratado:

CNPJ/MF n.....

Finalidade: **Aquisição de materiais de expedientes e didáticos, com entrega parcelada,**
durante o exercício de 2016.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 49/2015 - P.P nº 33/2015

Valor Total: R\$

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), de 2016.

VILMAR SABINO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015

ANEXO “F”

TERMO DE REFERÊNCIA/ RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO COM VALORES MÁXIMOS.

Aquisição de materiais de expedientes e didáticos, com entrega parcelada, durante o exercício de 2016, as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2	UNI	Relógio de parede - redondo - 30 x 30 cm - números reais – unidade	34,82	69,64
2	30	UNI	Elástico nº 12 - 10 mts - unidade	4,56	136,80
3	40	EMB	Algodão bola colorido 100 gr - embalagem	5,77	230,80
4	60	EMB	Palito de picolé - ponta redonda - 100 uni - embalagem	4,72	283,20
5	50	EMB	Palito de picolé - ponta quadrada - 100 uni - embalagem	4,72	236,00
6	20	EMB	Tinta para pintura facial estojo com 10 tubos sendo 4 gr cada - cores diversas - embalagem	22,50	450,00
7	25	EMB	Corda de nylon para varal nº 03 - 10 mts - embalagem	3,23	80,75
8	40	EMB	Espeto de madeira 25 cm - 100 uni - embalagem	5,04	201,60
9	4	EMB	Fio de nylon nº 6 - 100 mts - embalagem	7,25	29,00
10	30	EMB	Prendedor de roupa - plástico - 12 uni - embalagem	2,93	87,90
11	30	EMB	Prendedor de roupa - madeira - 12 uni - embalagem	2,49	74,70
12	20	CAX	Alfinete niquelado nº 29 - 50 gr - caixa	5,02	100,40
13	20	UNI	Almofada de carimbo nº 03 - cores variadas - unidade	4,77	95,40
14	30	UNI	Apagador para quadro branco com filtro ultra resistente - unidade	3,43	102,90
15	30	UNI	Apagador para quadro com depósito - unidade	6,18	185,40
16	84	CAX	Apontador simples, sem depósito, plástico resistente, lâmina inox, apresentação do selo do Inmetro - 50 uni - caixa	16,70	1.402,80
17	60	UNI	Arquivo morto plástico - unidade	4,44	266,40
18	200	UNI	Arquivo morto papelão - unidade	2,86	572,00
19	200	PCT	Balão nº 09 - cores sortidas - 50 uni - pacote	9,02	1.804,00
20	200	PCT	Balão nº 07 - cores sortidas - 50 uni - pacote	7,41	1.482,00
21	5	UNI	Bobina para fax 216 mm x 30 m - unidade	8,34	41,70
22	30	UNI	Bola de isopor 50 mm - unidade	0,56	16,80
23	30	UNI	Bola de isopor 35 mm - unidade	0,31	9,30



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

24	80	UNI	Bola de isopor 25 mm - unidade	0,26	20,80
25	153	CAX	Borracha escolar branca tamanho 40 apresentação do selo do Inmetro - 40 uni - caixa	19,51	2.985,03
26	500	UNI	Caderno brochura caligrafia formato 200 x 140, capa e contra capa, em papel off 7, gramatura folha interna 25056g/m2 - 40 folhas – unidade	1,35	675,00
27	250	UNI	Caderno espiral formato 140 x 202, capa e contra capa, em papel cartão duplex, gramatura folha interna 50g/m2 - 48 folhas - unidade	1,66	415,00
28	1000	UNI	Caderno de desenho espiral formato 200 x 275, capa e contra em papel duplex, gramatura folha interna 50g/m2 - 48 folhas - unidade	3,15	3.150,00
29	70	CAX	Caneta esferográfica 1.0mm ponta média - 50 uni - caixa	39,60	2.772,00
30	70	UNI	Caderno universitário 10 matéria formato 200 x 275, capa e contra capa, em papel cartão duplex, gramatura folha interna 50g/m2 - 200 folhas - unidade	10,90	763,00
31	60	CAX	Caneta ponta fina 0,7 mm - cores variadas - 50 unid. - caixa	40,49	2.429,40
32	110	EMB	Caneta esferográfica 0,7 mm - cores variadas - 12 uni - embalagem	26,73	2.940,30
33	50	EMB	Caneta hidrográfica ponta fina - sortida - 12 uni - embalagem	7,94	397,00
34	100	EMB	Fita durex colorida formato 12 x 40, composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água - 20 unid. - embalagem	13,13	1.313,00
35	500	PAR	Capa e contra capa para encadernar (par) - cores variadas – par	1,00	500,00
36	800	UNI	Cartolina 50 x 66 cm - 180 g - cores variadas - unidade	0,67	536,00
37	150	UNI	Cd -R gravável - unidade	1,23	184,50
38	150	UNI	Cd - RW gravável - unidade	3,41	511,50
39	40	CAX	Clips galvanizado 4/0 - 100 unidades - caixa	5,61	224,40
40	60	CAX	Clips galvanizado 2/0 - 100 unidades - caixa	4,37	262,20
41	50	CAX	Clips galvanizado 3/0 - 100 unidades - caixa	4,74	237,00
42	40	CAX	Clips galvanizado 6/0 - 100 unidades - caixa	6,35	254,00
43	15	UNI	Cola para biscuit porcelana fria 1000 g composição: poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa - unidade	18,26	273,90
44	300	EMB	Cola colorida 23 g - 6 cores - solúvel em água, acabamento brilhante, composição: resina de PVA, conservante e pigmentos - embalagem	9,09	2.727,00
45	800	UNI	Cola em bastão 10 gr – não tóxica - unidade	1,42	1.136,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

46	800	UNI	Cola escolar 40 gr – branca, não tóxica, lavável - unidade	0,80	640,00
47	150	UNI	Cola de isopor 40 gr - composição: acetato de polivinila e álcool - unidade	2,43	364,50
48	300	EMB	Cola glíter - solúvel em água, composição: resina de PVA, glíter e conservante - 6 cores - embalagem	10,46	3.138,00
49	50	UNI	Cola para madeira bico fino, composição: polioacetato de vinila em dispersão aquosa - unidade	6,25	312,50
50	200	UNI	Cola para EVA - 90 gr - solúvel à álcool aplicador fino, composição: acetato de polivenita e álcool - unidade	5,26	1.052,00
51	200	UNI	Cola para pistola em bastão fino - unidade	0,86	172,00
52	200	UNI	Cola para pistola em bastão grosso - unidade	1,46	292,00
53	2.000	UNI	Caderno de linha brochura formato 140 x 202, capa e contra capa, em papel cartão duplex, gramatura folha interna 50g/m2 - 48 folhas - unidade	3,33	6.660,00
54	120	UNI	Corretivo líquido à base de água - atóxico - 18 ml - unidade	1,96	235,20
55	200	UNI	Destaca texto - tinta super fluorescente - várias cores - unidade	1,99	398,00
56	120	UNI	DVD - R gravável 4.7 GB - unidade	2,01	241,20
57	5	EMB	Elástico para dinheiro - 75 uni- cores sortidas - embalagem	6,86	34,30
58	110	UNI	Envelope 240 x 340 - unidade	0,38	41,80
59	110	UNI	Envelope 260 x 360 - unidade	0,33	36,30
60	110	UNI	Envelope 176 x 250 - unidade	0,32	35,20
61	5	CAX	Espiral para encadernação 7 mm - cores variadas - 100 uni - caixa	21,13	110,65
62	5	CAX	Espiral para encadernação 17 mm - cores variadas - 100 uni - caixa	36,55	182,75
63	10	UNI	Estilete estreito - metal - unidade	3,59	35,90
64	10	UNI	Estilete largo - metal - unidade	4,51	45,10
65	170	UNI	EVA 45 x 60 cm - 2 mm - cores variadas - unidade	2,24	380,80
66	400	UNI	EVA com brilho 45 x 60 cm – 2 mm - cores variadas - unidade	3,79	1.516,00
67	250	UNI	EVA com listras 45 x 60 cm – 2 mm - cores variadas - unidade	5,14	1.285,00
68	450	UNI	EVA animado 45 x 60 cm - 2 mm - cores variadas - unidade	4,76	2.142,00
69	80	UNI	Fita adesiva 12 mm x 10 mts -composição : filme	1,86	148,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			de bopp e adesivo acrílico à base de água - cores variadas - unidade		
70	90	UNI	Fita adesiva larga transparente 48 mm x 45 mts - composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água - unidade	4,23	380,70
71	180	UNI	Fita crepe 18 mm x 50 mts - composição: papel saturado e adesivo, base de borracha e resinas sintéticas - unidade	4,14	745,20
72	340	UNI	Fita crepe 45 mm x 50 mts - composição: papel saturado e adesivo, base de borracha e resinas sintéticas - unidade	9,60	3.264,00
73	140	UNI	Fita durex 12 mm x 30 mts - composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água - unidade	1,52	212,80
74	50	ROL	Fita mimosa nº 04 - 100 mts - cores variadas - rolo	31,68	1.584,00
75	20	ROL	Fita mimosa nº 02 - 100 mts - cores variadas - rolo	31,65	633,00
76	50	UNI	Fita PVC 45 mm x 48 mts - marrom - composição: filme de bopp e adesivo acrílico a base de água - unidade	3,03	151,50
77	80	ROL	Fita voal 2 cm x 10 mts - cores variadas - rolo	12,23	978,40
78	40	ROL	Fita voal 4 cm x 10 mts - cores variadas - rolo	16,68	667,20
79	200	CAX	Giz de cera fino longo - 12 cores - caixa	2,19	438,00
80	200	CAX	Giz de cera grosso longo - 12 cores - caixa	3,21	642,00
81	10	EMB	Grafite lapiseira nº 05 - 12 uni - embalagem	12,26	122,60
82	10	EMB	Grafite lapiseira nº 7 - 12 uni - embalagem	13,12	131,20
83	30	UNI	Grampeador capacidade 100 folhas - 26/6 - unidade	74,14	2.224,20
84	50	UNI	Grampeador capacidade 25 folhas - 26/6 - unidade	19,87	993,50
85	70	CAX	Grampo grampeador tipo cobreados - 5.000 unid. - 26/6 - caixa	4,87	340,90
86	70	CAX	Grampo trilho 80 mm - 50 uni - caixa	10,32	722,40
87	1.000	CAX	Lápis de cor grande - 12 cores - composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, cerras e madeiras, formato hexagonal - caixa	5,85	5.850,00
88	160	CAX	Lápis preto nº 02 - sextavado - 144 uni - caixa	44,08	7.025,80
89	15	UNI	Lapiseira nº 7 - ponta metal - unidade	4,41	66,15
90	15	UNI	Lapiseira nº 5 - ponta de metal - unidade	4,22	63,30
91	10	UNI	Livro ata 50 folhas - unidade	11,81	118,10
92	20	UNI	Máquina de calcular mesa C 206 - 10 dígitos - unidade	11,09	221,80
93	40	UNI	Marcador de retro projetor - ponta grossa - cores	4,44	177,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			variadas – unidade		
94	40	UNI	Marcador de retro projetor - ponta fina - cores variadas - unidade	5,04	201,60
95	50	UNI	Marcador para quadro branco - ponta macia, ponta acrílica 4,0 mm, espessura escrita 2,0 mm, não recarregável - cores variadas - unidade	5,64	282,00
96	1.000	CAX	Massa de modelar - 12 cores - 180 gr - super macia, não mancha as mãos, reaproveitada, composição: água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma aditivos e pigmentos - caixa	4,43	4.430,00
97	40	UNI	Molha dedo 12 gr - unidade	3,49	139,60
98	1.100	UNI	Papel A4 210mm x 297 mm para impressão, em resmas 500 folhas	16,82	18.502,00
99	100	UNI	Papel almaço com pautas - branco - unidade	0,12	12,00
100	100	UNI	Papel almaço sem pautas - branco - unidade	0,10	10,00
101	190	EMB	Papel vergê 210 x 297 mm - 50 folhas - varias cores - embalagem	12,75	2.422,50
102	400	UNI	Papel camurça 40 x 60 cm - cores variadas - unidade	0,81	324,00
103	10	ROL	Papel adesivo - colorido liso - 45 cm x 10 mts - rolo	50,32	503,20
104	110	ROL	Papel adesivo - colorido animado - 45 cm x 10 mts - rolo	49,55	5.450,50
105	106	ROL	Papel adesivo - transparente - 45 cm x 25 mts - rolo	63,41	6.721,46
106	300	ROL	Papel crepom – super crep grosso - 48 cm x 2,5 mts - cores variadas - rolo	3,97	1.191,00
107	500	ROL	Papel crepom - seda liso - 48 cm x 2 mts - cores variadas - rolo	1,14	570,00
108	60	ROL	Papel de presente 60 cm x 100 mts - cores e estampas - rolo	44,23	2.653,80
109	300	UNI	Papel dobradura - unidade	0,38	114,00
110	300	UNI	Papel dobradura face - 48 x 66 cm - cores variadas - unidade	0,57	171,00
111	300	UNI	Papel duplex - com brilho - 48 x 66 cm - cores variadas - unidade	0,89	267,00
112	250	UNI	Papel laminado - 61 x 48 cm - unidade	0,97	242,50
113	80	UNI	Papel micro ondulado - animado - 50 x 80 cm - unidade	2,17	173,60
114	300	UNI	Papel micro ondulado - colorido - 50 x 80 cm - cores variadas - unidade	2,23	669,00
115	20	ROL	Papel pardo - bobina - 0,60 cm x 10 kg - rolo	79,43	1.588,60
116	75	ROL	Papel adesivo - estampado - 45 cm x 10 mts -	63,54	4.765,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

			rolo		
117	30	ROL	Papel pardo - bobina - 1,20 mt x 10 kg - rolo	107,76	3.232,80
118	150	UNI	Pasta aba elástica - plástica - cores variadas - unidade	2,45	367,50
119	100	UNI	Pasta aba elástica - papel - cores variadas - unidade	2,12	212,00
120	150	UNI	Pasta Az - grampo metal - unidade	10,22	1.533,00
121	5	UNI	Pasta sanfonada com divisória plástica - unidade	34,14	170,70
122	70	UNI	Pasta escolar 18 mm - plástica - cores variadas - unidade	3,62	253,40
123	20	UNI	Pasta escolar 32 mm - plástica - cores variadas - unidade	3,76	75,20
124	70	UNI	Pasta escolar 35 mm - plástica - cores variadas - unidade	3,86	270,20
125	20	UNI	Pasta escolar 55 mm - plástica - cores variadas - unidade	4,49	89,80
126	50	CAX	Pasta suspense com grampo - 50 unid. – caixa	63,72	3.186,00
127	35	UNI	Pendrive 4 GB - unidade	28,17	985,95
128	20	CAX	Percevejo latonados - 100 uni - caixa	2,78	55,60
129	15	UNI	Perfurador 20 folhas - 4 furos - unidade	40,83	612,45
130	15	UNI	Perfurador 40 folhas - unidade	53,17	797,55
131	15	UNI	Perfurador 60 folhas - unidade	122,22	1.833,30
132	120	UNI	Pincel atômico - marcador permanente - ponta fina - unidade	2,87	344,40
133	120	UNI	Pincel atômico - marcador permanente - ponta grossa - unidade	2,94	352,80
134	50	UNI	Pincel escolar chato nº 04 - cabo amarelo - unidade	2,25	112,50
135	50	UNI	Pincel escolar chato nº 8 - cabo amarelo - unidade	2,65	132,50
136	40	UNI	Pincel escolar chato nº 10 - cabo amarelo - unidade	3,06	122,40
137	40	UNI	Pincel escolar chato nº 12 - cabo amarelo - unidade	3,43	137,20
138	40	UNI	Pincel escolar chato nº 16 - cabo amarelo - unidade	4,39	175,60
139	40	UNI	Pincel escolar chato nº 20 - cabo amarelo - unidade	5,62	224,80
140	80	UNI	Pincel escolar redondo nº 08 - cabo amarelo - unidade	2,44	195,20
141	80	UNI	Pincel escolar redondo nº 12 - cabo amarelo - unidade	2,77	221,60
142	80	UNI	Pincel escolar redondo nº 18 - cabo amarelo - unidade	3,92	313,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

143	8	UNI	Pistola para cola quente - grande - unidade	23,90	191,20
144	8	UNI	Pistola para cola quente - pequena - unidade	17,38	137,04
145	30	EMB	Placa de isopor 35 mm x 1,00 x 0,50 - 7 unid. - embalagem	60,60	1.818,00
146	30	EMB	Placa de isopor 15 mm x 1,00 x 0,50 - 16 unid. - embalagem	63,36	1.900,80
147	30	EMB	Placa de isopor 20 mm x 1,00 x 0,50 - 12 unid. - embalagem	63,77	1.913,10
148	35	UNI	Porta caneta - grande - plástico - unidade	10,54	368,90
149	30	UNI	Prancheta A4 acrílica - cores variadas - unidade	13,29	398,70
150	10	UNI	Régua em madeira 1 mt - unidade	7,42	74,20
151	25	UNI	Régua acrílica 30 cm - 100 % polystyrene - cores variadas - unidade	2,06	51,50
152	400	UNI	Régua acrílica 30 cm - cristal - 100 % polystyrene - unidade	1,56	624,00
153	8	EMB	Saco plástico 4 furos médio - 100 unid. - embalagem	14,72	117,76
154	7	UNI	Suporte par fita durex - grande - unidade	16,06	112,42
155	650	UNI	Tesoura escolar 13 cm - metal sem ponta - lâmina em aço inox, cabos de polipropileno - unidade	2,93	1.904,50
156	4	UNI	Tesoura de picote 21 cm - grande - unidade	51,01	204,04
157	80	UNI	Tinta acrílica fosca para artesanato 37 ml - cores variadas - unidade	2,57	205,60
158	300	CAX	Tinta guache 15 ml - 6 unid. - cores variadas - caixa	3,49	1.047,00
159	200	UNI	Tinta Guache não tóxica - 250 ml - cores variadas - unidade	4,31	862,00
160	40	UNI	Tinta para pincel atômico - 37 ml - cores variadas - unidade	6,58	263,20
161	290	UNI	Tinta para quadro branco - 37 ml - cores variadas - unidade	7,02	2.035,80
162	200	UNI	Tinta para tecido - 37 ml - cores variadas - unidade	2,58	516,00
163	30	UNI	Verniz incolor - 15 ml - unidade	4,12	123,60
164	20	UNI	Bola de borracha nº 10 com válvula - unidade	17,66	353,20
165	10	UNI	Bola de futebol nº 4 - costurada - unidade	44,26	442,60
166	10	UNI	Bola de vôlei - Max 500 - costurada - unidade	43,03	430,30
167	10	UNI	Bola de basquete nº 2 - unidade	42,55	425,50
168	12	UNI	Jogos educativos aprendendo o alfabeto, em madeira, 36 peças dimensão da caixa 24 x 5 x 18 - 20unidade	22,55	270,60
169	5	UNI	Globo terrestre plástico resistente iluminado, 40 cm, não inflável - unidade	102,80	514,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

170	100	UNI	Jogos educativos quebra cabeça, peças grande, em madeira 36 peças, dimensão da caixa 26 x 5 x 20,5 - unidade	30,57	3.057,00
171	20	UNI	Jogos educativos - uno - unidade	13,86	277,20
172	20	UNI	Jogos educativos - trilha - madeira 30 x 30 - unidade	23,02	460,40
173	20	UNI	Jogos educativos – dama - madeira - 30 x 30 - unidade	21,62	432,40
174	20	UNI	Jogos educativos – xadrez - estojo em madeira com peças plásticas, rei 9 cm , dimensão da caixa 32,2 x 6,2 x 16,2 – unidade	50,12	1.002,40
175	30	UNI	DVD com histórias educativas de 7 a 11 anos - unidade	17,20	516,00
176	50	UNI	Fantoches diferenciados em feltro - unidade	25,97	1.298,50
177	50	UNI	DVD com histórias infantil de 0 a 3 anos – unidade	17,29	864,50
178	400	UNI	EVA plush - 2 mm - 45 x 60 cm - cores variadas - unidade	4,66	1.864,00
179	70	UNI	Fita adesiva 50 mm x 50 mts - marrom - unidade	3,61	252,70
180	40	UNI	Papel paraná - 80 gr - unidade	4,66	186,40
181	300	UNI	Papel seda - 59 x 48 cm - cores variadas - unidade	0,30	90,00
182	70	UNI	Pasta catálogo - pvc - parafuso 50 folhas - unidade	26,66	1.866,20
183	30	UNI	Extrator de grampo manual - unidade	1,16	34,80
184	25	UNI	Rolo TNT com 50 mts - cores diversas - unidade	84,00	2.100,00
185	20	MTS	Tecido 100 % algodão estampado para Petwork - metro	22,13	442,60
186	30	MTS	Metros de termo colante para Pet colagem - metro	9,75	292,50
187	30	UNI	Agulha para Petwork - unidade	1,18	35,40
188	50	UNI	Linha de meada para Petwork - varias cores com 8 metros - unidade	2,55	127,50
189	40	UNI	Tesoura grande 21 cm	22,23	889,20
190	20	CAX	Papel foto CAST gramatura 180 –50 uni - caixa	45,60	912,00
191	25	EMB	Pilha palito AAA - 4 uni – embalagem	4,82	120,50
192	25	EMB	Pilha media AA com 4 uni – embalagem	5,06	126,50
193	10	UNI	Pilha bateria - micro fone - unidade	12,31	123,10
194	20	PCT	Canudinho colorido - 100 uni – pacote	5,07	101,40
195	30	UNI	Tinta spray para arte e decoração 360 ml – varias cores – unidade	23,15	694,50
196	10	MTS	Fibra trabalho escolar – metro	13,72	137,20
197	50	MTS	Feltro várias cores – metro	14,87	743,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

198	15	MTS	Juta fibra têxtil - metro	10,16	152,40
199	250	PAR	Olhos esbugalhados - par	0,64	160,00
200	250	PAR	Olhos simples - par	0,45	112,50
201	50	ROL	Papel crepom grosso para barrados mural – rolo	3,74	187,00
202	200	EMB	Balão tripinha diversas cores – 50 uni - embalagem	11,80	2.360,00
203	400	UNI	Cartucho para reposição para marcador quadro branco. Composição básica: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas solventes e adesivos. Conteúdo do cartucho 5,50 ml – unidade	5,53	2.212,00
204	200	UNI	Marcador para quadro branco. Composição básica: resina termoplástica, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas solventes e adesivos e ponta de polímero - unidade	6,60	1.320,00
205	80	UNI	Cartucho original nº 22 - unidade	65,00	5.200,00
206	45	UNI	Cartucho original nº 122 - unidade	40,00	1.800,00
207	45	UNI	Cartucho original nº 121- unidade	45,00	2.025,00
208	40	UNI	Toner para impressora LEX MARK E 120 - unidade	70,00	2.800,00
209	70	UNI	Toner para impressora SANSUNG SCX 4600 - unidade	80,00	5.600,00
210	70	UNI	Toner para impressora SANSUNG SCX 4521 F - unidade	80,00	5.600,00
211	50	UNI	Toner para impressora HP LASER JET 3020 - unidade	70,00	3.500,00
212	80	UNI	Toner para impressora LASER JET M1132 MFP - unidade	70,00	5.600,00
213	50	UNI	Toner para impressora SANSUNG ML 1665 - unidade	80,00	4.000,00
214	40	UNI	Toner para impressora SANSUNG SXC 4623 F - unidade	80,00	3.200,00
215	40	UNI	Toner para impressora MLT – D 204S / D204L	95,00	3.800,00
216	35	UNI	Toner para impressora 2612A	70,00	2.450,00
217	70	UNI	Toner para impressora HP DESKJET K 4480	70,00	4.900,00
218	40	UNI	Toner para impressora PHASER 3124	75,00	3.000,00
219	40	UNI	Toner para impressora M 122 – CB 435 AC	70,00	2.800,00
220	45	UNI	Toner para impressora CE 310 – A	75,00	3.375,00
221	40	UNI	Toner para impressora CF 350 A – impressora MFP M177	75,00	3.000,00
222	45	UNI	Toner para impressora D 101S – ML 2165	80,00	3.600,00
223	35	UNI	Toner para impressora D 104 – impressora ML 1860	80,00	2.800,00
224	45	UNI	Toner para impressora CE 285 A	70,00	3.150,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Rua Pedro Bortoluzzi, 435 – Centro
CNPJ: 01.551.148/0001-87

225	40	UNI	Toner para impressora S 1043 S	80,00	3.200,00
226	45	UNI	Toner para impressora CF 283 A	75,00	3.375,00
227	55	UNI	Toner para impressora Q 2612 A impressora HP Laser Jet 1020	70,00	3.850,00
228	70	UNI	Cartucho original nº 21 - unidade	55,00	3.850,00
229	200	UNI	Cola em bastão 40 gr – não tóxica - unidade	4,98	996,00
230	30	CAX	Fósforo de cozinha 5 cm – 240 unidades – caixa	3,31	99,30

Valor Total Máximo: R\$ 277.790,94 (duzentos e setenta mil setecentos e noventa reais e quatro centavos).